



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



Retificação Nº 03 - Edital Nº 028/2025

O Vice-Prefeito Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício e, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 22 da Lei Municipal nº 493/2006, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 03, do Edital nº 028/2025, que dispõe Processo Seletivo Simplificado que visa a formação de cadastro reserva para futura e possível contratação temporária de 4 (quatro) Professores (as) de Educação Infantil 20 horas.

PUBLICADO NO MURAL

a) No item 2.1.1 do Edital:

DATA 05/01/2026

Juliana Ló
ASSINATURA

NOME _____

Onde se lê:

2.1.1 PROFESSOR (A) – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos fornecendo-lhes meios para progredir em estudos posteriores; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, aperfeiçoar-se continuamente.
- b) **Descrição analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno, associando teoria e prática; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

- a) **Idade:** Mínima de 18 anos; Máxima de 45 anos;
- b) **Inscrição:** Formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica ou curso Normal Superior, para séries iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil.

Leia-se:

2.1.1 PROFESSOR (A) – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos fornecendo-lhes meios para progredir em estudos posteriores; organizar as operações inerentes ao processo ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, aperfeiçoar-se continuamente.





Estado do Rio Grande do Sul Município de Sete de Setembro



b) Descrição analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno, associando teoria e prática; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos; Máxima de 45 anos;

b) Instrução: Habilitação em Ensino Médio modalidade Normal; Curso Superior em Pedagogia Séries Iniciais ou Educação Infantil ou Curso Normal Superior.

SETE DE SETEMBRO/RS, 05 DE JANEIRO DE 2026.


Almeri Rogério Dluzniewski

Vice-Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO NO MURAL

DATA 05/01/2026


Juliana B.

ASSINATURA

NOME

Sete de Setembro
Berço das Águas